



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

~~EX-60109~~
Processo: 3566/2008 Projeto de Lei : 461/2008

Data e Hora: 12/12/08 09:25:44

Procedência: Luciano Rezende

~~EX-09/2009~~ P.J.L.
Ementa: Estabelece a obrigatoriedade do Cartão de Identificação do Estudante, de forma padronizada, para alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil.

LUCIANO REZENDE**PROJETO DE LEI**

Ementa: Estabelece a obrigatoriedade do Cartão de Identificação do Estudante, de forma padronizada, para alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 1º – Os Centros Municipais de Educação Infantil fornecerão cartão de identificação, padronizada pela Secretaria Municipal de Educação, a todo aluno regularmente matriculado, contendo dados pessoais do mesmo, como: nome, endereço, data de nascimento, nome do pai, nome da mãe, responsável legal, tipagem sanguínea, entre outros.

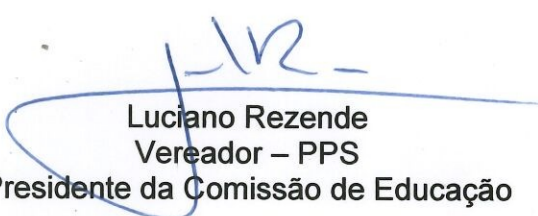
Art. 2º - Compete ao pai, mãe ou responsável portar o cartão de identificação para adentrar nos Centros Municipais de Educação Infantil e apresentá-lo ao professor quando da retirada da criança da sala de aula ou da escola.

Art. 3º - Na impossibilidade da apresentação do cartão de identificação do estudante por motivo que se justifique, o pai, mãe ou responsável deverá ser identificado pela Equipe Técnica e Pedagógica do CMEI, mediante apresentação de documento de identidade, para proceder a retirada do aluno da Unidade de Ensino.

Art. 4º – A perda do cartão de identificação deverá ser imediatamente comunicada ao Corpo Técnico-Administrativo - CTA do CMEI e ao professor regente responsável pela criança, para as devidas precauções e providências.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atilio Vivácqua, 17 de setembro de 2008.


Luciano Rezende
Vereador – PPS
Presidente da Comissão de Educação

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3566	02	de

LUCIANO REZENDE

JUSTIFICATIVA

Os Centros de Educação Infantil não oferecem segurança adequada para a saída dos alunos, uma vez que não é exigido dos pais ou responsáveis nenhum tipo de documento de identificação dos mesmos ou da criança.

A implantação do Cartão de Identificação do Estudante minimizará este grave problema, uma vez que todos os alunos seriam identificados, de forma padronizada, pelo Sistema Municipal de Educação.

Esta proposição demonstra uma preocupação de pais, professores e técnicos do Sistema Municipal de Ensino, sempre em atenção à segurança de seus alunos.

Palácio Atílio Vivácqua, 17 de setembro de 2008.


Luciano Rezende
Vereador – PPS
Presidente da Comissão de Educação



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3566	03	de

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em 22/12/08

DIRETOR

INCLUA-SE EM PAUTA P/ DISCUSSÃO ESPECIAL

Em 22/12/08

PRESIDENTE DA CÂMARA

Pautado em 1.ª Discussão

Em 22/12/08

Presidente da Câmara

Pautado em 2.ª Discussão

Em, __/__/__

Presidente da Câmara

Pautado em 3.ª Discussão

Em, 03/02/09

Presidente da Câmara

PROCESSO	DATA	ANEXO
3756	20/03/09	1

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Arquive-se

Tendo em vista o dispositivo regimental
contido no artigo 197 do Regimento Interno da
CMV.

Em 20/03/2009

LAURO CYPRESTE
DIRETOR DAL
CMV

ARQUIVE-SE
Em 20/03/09
LAURO CYPRESTE
DIRETOR DAL
CMV